



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**18 DE OUTUBRO DE 2021**

**ACTA Nº 24**

-----Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2021, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Elisabete Simões Oliveira, Filipe Miguel dos Anjos Frias, Paulo Jorge Martins Viana de Teles Marques e António Miguel Ribeiro Pinheiro e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram catorze horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "cumprimentar formalmente todos os presentes. No momento em que estamos a realizar a primeira reunião de Câmara do mandato, quero fazer votos para que, colectivamente, tenhamos capacidade de dar um contributo para o desenvolvimento do concelho e é nessa perspectiva e com esse espírito que iniciamos este mandato. Como tive oportunidade de dizer no dia da tomada de posse, estamos disponíveis para ouvir contributos, aceitar as críticas e tomar as decisões que nos são exigidas do ponto de vista dos objectivos que temos definidos para o concelho. Quero reforçar esta vontade de que seja um mandato profícuo para o concelho e àqueles que aqui, pela primeira vez, iniciam funções, nomeadamente o Paulo Teles Marques, a Elisabete Oliveira e o Filipe Frias, votos de uma boa experiência; o senhor vereador Miguel Pinheiro já é aqui repetente nestas funções; quero fazer votos de que possamos ter um trabalho profícuo, em prol do concelho."-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para cumprimentar todos os presentes e referir que "estamos também aqui nessa perspectiva construtiva, serão 4 anos em que teremos a obrigação de fazer um grande trabalho para o bem e para o progresso de Arganil e é com esse compromisso e com essa intenção que aqui estamos para, com lealdade, participarmos nesse mesmo trabalho."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para cumprimentar todos e dizer que "a postura e a intenção é a mesma. Em primeiro lugar, quero parabenizar-vos a todos pelo resultado, pela vossa eleição e reconhecer, neste momento, a grande responsabilidade que também têm nos ombros, de ter a acção executiva do município; só me resta desejar-vos bom trabalho, boa sorte, que também é muito importante. De nós vão ter a nossa postura de alguma atenção, de alguma preocupação, chamada de atenção mais para as coisas que acharmos que não estão tão bem, mas a responsabilidade também de reconhecer as que acontecem bem e que são bem-feitas, pois os sucessos de Arganil também são os nossos, e desempenhar o papel para o qual fomos eleitos, com alguma fiscalização, lealdade, responsabilidade. Bom trabalho a todos e desejo que tenhamos aqui 4 anos de boa colaboração."-----

-----O senhor vereador **Paulo Teles Marques** pediu ainda a palavra para "fazer uma solicitação; gostaríamos de ter um gabinete para podermos receber os munícipes e podermos trabalhar na função para a qual fomos eleitos, se isso for possível."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "vamos avaliar a situação e teremos oportunidade, entretanto, de falar nesse assunto."-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----  
 -----**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**-----  
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----  
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Quinto – Projectos de Iniciativa da Câmara;**-----  
 -----**Capítulo Sexto – Empreitadas.**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Primeiro

#### **Actas para Aprovação**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação das **Actas nºs 22 e 23**, correspondentes às reuniões ordinárias realizadas nos dias 14 e 28 de Setembro de 2021, respectivamente.-----

-----Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Elisabete Oliveira, Filipe Frias, Paulo Teles Marques e Miguel Pinheiro, aprovar a Acta nº 22, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro de 2021, e, também por maioria, com a abstenção da Senhora Vice-Presidente e dos senhores vereadores Elisabete Oliveira, Filipe Frias, Paulo Teles Marques e Miguel Pinheiro, aprovar a Acta nº 23, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2021.-----

### Capítulo Segundo

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **marcação das reuniões ordinárias**, de acordo com nº 2 do artigo 40º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----

-----Presente a Proposta em apreço, datada de 12 de Outubro de 2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "do ponto de vista de agenda já é quase uma tradição as reuniões de Câmara terem lugar à terça-feira, do ponto de vista legal é imperativo que tenham uma periodicidade, as reuniões ordinárias, quinzenal; a nossa proposta é as reuniões ordinárias terem início no próximo dia 26, com esse carácter quinzenal."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta:---

-----a) Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas às terças-feiras, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, com início no dia 26 do corrente mês de Outubro;-----

-----b) Que, se o dia da reunião ordinária do executivo municipal coincidir com dia feriado ou com tolerância de ponto, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados no ponto anterior;-----

-----Que todas as reuniões ordinárias sejam públicas.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **aprovação do Regimento**, nos termos da alínea a) do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----

-----Presente a proposta do Regimento da Câmara Municipal em apreço, datada de 12 de Outubro de 2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “não sei se tiveram oportunidade de analisar o Regimento; basicamente, sem grandes alterações, é o documento que tem estado em vigor; tirando algumas questões legais que foram entretanto introduzidas, mantém-se tudo mais ou menos como sempre se verificou.”--

-----O senhor vereador **Miguel Pinheiro** pediu a palavra “para perceber se houve alterações sobre o mandato anterior, nomeadamente no tempo por vereador no Período Antes da Ordem do Dia, que é de cinco minutos; queria saber se é o mesmo que estava anteriormente.”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “houve uma alteração que já tinha sido introduzida, decorrente do regime de justificação de faltas, que devem ser justificadas desejavelmente antes de acontecerem, era assim que estava no Regimento que estava em vigor, até que, no mandato anterior se verificou que essa regra era ilegal e aquilo que o actual Regimento considera é já essa conformação legal.”-----

-----Teve a palavra a Senhora **Chefe de Divisão**, Dr.ª Ângela Marques, para esclarecer que o Regimento anterior já estabelecia que o período de intervenção dos vereadores era de 5 minutos. Acrescentou ainda que, na actual proposta de Regimento foram feitas algumas conformações legais, exemplificando com o facto de, anteriormente, estar previsto naquele documento que o prazo para a comunicação, aos vereadores, da alteração ao dia e hora das reuniões ordinárias previamente marcadas seria de 2 dias e a lei estabelecer o prazo mínimo de 3 dias.-----

-----O Senhor **Presidente** explicou ainda que “a questão dos 5 minutos aparece aqui como uma referência, que eu acho que não vai ser necessária utilizar nunca; aliás, as vezes em que isso foi utilizado, no mandato anterior nem foi utilizado, mas tinha sido utilizado no antepenúltimo, porque houve uma altura em que o clima não era propriamente cordial, para não dizer que era quase hostil; nessa altura, em algumas reuniões, e foram poucas, o engenheiro Ricardo Pereira Alves utilizou esta regra, mas isso foi uma situação circunstancial e acho que não se vai colocar em algum momento; os cinco minutos é algo que está aqui mas que não é para considerarem como extraordinariamente rígido, se todos nos comportarmos como devemos comportar.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento, nos termos da alínea a) do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Proposta de **fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro**, ao abrigo do regime excepcional previsto no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redação.-----

-----Presente a Proposta em apreço, datada de 12 de Outubro de 2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "eu designei para conhecimento e dentro daquilo que é a competência própria do Presidente de Câmara, a vereadora em regime de tempo parcial e também Vice-Presidente, a Dr.ª Paula Dinis, o que me leva a propor que a Câmara fixe em mais 3, o número de vereadores em regime de tempo inteiro, perfazendo o número de três vereadores em regime de tempo inteiro e um vereador em regime de meio tempo."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para referir que "relativamente a esta matéria é decisão da sua parte definir a equipa e as funções; preocupa-nos mais a distribuição dos pelouros; não sei se saberemos hoje quais os pelouros atribuídos, mas isso é mais importante para nós."-----

-----O Senhor **Presidente explicou** que "relativamente à distribuição dos pelouros temos já uma linha orientadora, temos esse assunto praticamente fechado e provavelmente durante o dia de amanhã haverá de ser publicado um documento com essa mesma distribuição."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Paulo Teles Marques e Miguel Pinheiro, fixar, em três, o número de vereadores em regime de tempo inteiro, ao abrigo do regime excepcional previsto no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redação, perfazendo no total, o número de três vereadores em regime de tempo inteiro e um vereador em regime de meio tempo, já nomeado pelo Sr. Presidente da Câmara no uso da competência conferida pelo nº 2 do artigo 58º do citado diploma legal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Proposta de **Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente e autorização da respectiva Subdelegação**, nos termos e limites do nº 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----

-----Presente a proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente e autorização da respectiva Subdelegação, datada de 12 de Outubro de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "a proposta que se faz vai no sentido de serem delegadas todas as competências que a lei admite como sendo passíveis de delegação, com excepção de uma que já no mandato anterior e no penúltimo mandato também se tinha vindo a considerar que se devia manter na esfera da Câmara, que é a competência para atribuição da Toponímia. Esta proposta é exactamente igual àquela que foi aprovada há 4 anos, considera a mesma abordagem."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente e autorização da respectiva Subdelegação, nos termos e limites do nº 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Acidentes Pessoais dos Eleitos Locais.** Fixação de valores e actualização dos elementos seguros, nos termos do artigo 17º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de Junho, na actual redação.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/299/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Considerando que, dispõe o Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com ulteriores alterações, no n.º1 do seu art.º 17.º que "os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o valor";-----

-----Considerando que, de acordo com o n.º2 do citado normativo legal, "Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal";-----

-----Considerando que, os encargos com o referido seguro são suportados pelo orçamento da Autarquia, conforme disposto no n.º 1 do artigo 24.º;-----

-----Considerando ainda que, atualmente o Município dispõe de uma apólice de seguro de acidentes pessoais, para todos os autarcas da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, com coberturas iguais para os todos seus membros, (Presidente, Vereadores em regime de permanência, vereadores a meio tempo, vereadores com presença apenas nas reuniões de câmara e membros da Assembleia Municipal) com os seguintes capitais:--

-----Morte ou invalidez Permanente: 250.000,00€-----

-----Incapacidade temporária (dia): 150,00€-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Despesas de tratamento e Repatriamento: 15.000,00€-----  
 -----Considerando por fim que, na sequência do ato eleitoral do passado dia 26 de setembro, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, passaram a ter desde o passado dia 11 de outubro uma nova composição.-----  
 -----Propõe-se a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento do disposto no n.º1 do art.º 17.º do já referido estatuto dos eleitos locais, o seguinte:-----  
 -----1) Remeter a presente proposta à Câmara Municipal, para que esta delibere aprovar, para o presente mandato, os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus membros (7):-----  
 ---a) Morte ou invalidez Permanente: 250.000,00€-----  
 ---b) Incapacidade temporária (dia): 150,00€-----  
 ---c) Despesas de tratamento e Repatriamento: 15.000,00€-----  
 -----2) Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere aprovar, para o presente mandato, os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus membros (35).-----  
 ---a) Morte ou invalidez Permanente: 250.000,00€-----  
 ---b) Incapacidade temporária (dia): 150,00€-----  
 ---c) Despesas de tratamento e Repatriamento: 15.000,00€-----  
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.10.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "o Estatuto dos Eleitos Locais prevê que os membros dos órgãos autárquicos tenham direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respectivo órgão, que fixará o valor, sendo que, ao mesmo tempo, também é dito na mesma lei que para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal. Considerando o que é este enquadramento legal e ao mesmo tempo aquilo que se adoptou como sendo boa prática aqui na Câmara Municipal e também na Assembleia Municipal, aquilo que se propõe é que para todos os membros da Câmara, quer estejam em regime de tempo inteiro, quer estejam em regime de meio tempo, quer estejam sem tempo, que sejam fixados para as eventualidades de morte ou invalidez permanente o valor de 250 mil euros, para a eventualidade de incapacidade temporária diária, o valor de 150 euros e para a eventualidade de despesas de tratamento e repatriamento o valor de quinze mil euros. Esta é exactamente a mesma proposta que está aqui considerada também para a Assembleia Municipal, e é em tudo similar àquilo que se praticou no mandato anterior."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos da informação técnica INF/DAGF/299/2021, aprovar, para o presente mandato, os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus membros (7):-----  
 -----a) Morte ou invalidez Permanente: 250.000,00€;-----  
 -----b) Incapacidade temporária (dia): 150,00€;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----c) Despesas de tratamento e Repatriamento: 15.000,00€;-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Ratificação da **Alteração Permutativa nº 14 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano**, de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Setembro.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/292/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A presente alteração ao Orçamento Municipal, efetuada de acordo com a NCP 26-Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilístico das Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, com as alteração introduzidas pelo Decreto Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro, e os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.1 do Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, tem por base a seguinte fundamentação:-----

-----Incorporação de empréstimos;-----

-----Incorporação de outras receitas legalmente consignadas;-----

-----Redistribuição de dotações através de transferência inter-rubricas orçamentais decorrente de dotação insuficiente para fazer face ao valor das perícias fixadas pelo Tribunal no processo de expropriação da Zona Industrial da Relvinha.-----

-----Verificação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental-----

-----Preveem os nºs 1 e 2 do artigo 40 da Lei nº 73/2013, que o equilíbrio orçamental é verificado em duas óticas:-----

-----"1 – Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.-----

-----2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo"-----

-----Sobre esta matéria foi divulgada a Nota Explicativa do SATAPOCAL designada "Regra de equilíbrio orçamental prevista no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais", que refere que o cumprimento da regra de equilíbrio deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental.-----

-----É ainda referido na mesma Nota que, aquando da elaboração de eventuais modificações deve ser apresentado mapa específico (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio), que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada aos órgãos ou eleitos locais.-----

-----Relativamente à regra prevista no nº 1 do artigo 40.º, a mesma é cumprida com a presente Alteração, uma vez que não se regista qualquer aumento ou diminuição, nem na





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

parte da despesa, nem na parte da receita, mantendo-se assim o equilíbrio global (total) do Orçamento Municipal.-----

-----No que respeita ao equilíbrio orçamental previsto no n.º 2 do mesmo artigo, e considerando o que dispõe o artigo 7 da Lei 6/2020 de 10 de abril conjugado com o artigo 4º do Decreto Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, está suspenso o seu cumprimento até 31/12/2021, estando assim dispensada a apresentação de mapa que comprove o seu cumprimento.-----

-----Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro de 2021 a competência para aprovação das alterações ao orçamento compete à Câmara Municipal.-----

-----De acordo com artigo 3º Lei nº 47/2005, de 29 de agosto (e considerando sempre a limitação da prática de atos correntes e inadiáveis), no período de gestão, o Presidente da Câmara pode continuar a exercer as competências próprias, bem como as competências que lhe tinham sido delegadas pela Câmara Municipal, ficando, neste último caso, os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.-----

-----À Consideração Superior-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "trata-se da ratificação de um acto porque era urgente e estava relacionado com um processo expropriativo dos terrenos da Relvinha; aquilo que acontece nas alterações permutativas é a reafectação de verbas de outras rubricas; neste caso produziu-se aqui o valor de 30 mil euros numa rubrica relativa à viação rural e reforçou-se a rubrica relativa a taxas pagas pela autarquia, também no valor de 30 mil euros. Para os senhores vereadores que agora iniciam funções, para ficarem com informação actualizada relativamente a este assunto, dizer-lhes que em relação à ampliação da Relvinha, considerou na sua totalidade 316 parcelas, prédios rústicos que foi necessário acautelar para concretizar aquela operação. Este processo do ponto de vista expropriativo considera várias fases, sendo que a primeira fase foi uma fase já com Relatórios elaborados, que propuseram um determinado valor por metro quadrado que foi aprovado aqui em sede de reunião de Câmara e que permitiu a aquisição da grande maioria destas 316 parcelas, 260 parcelas. Subsistiram 49 em que aconteceram essencialmente dois tipos de circunstâncias: boa parte delas eram parcelas de titulares que não foi possível identificar e dá a sensação que nalguns casos foram proprietários que não deixaram herdeiros e as parcelas ficaram sem dono conhecido, ou pelo menos sem essa actualização concretizada e houve também alguns proprietários que discordaram do valor e que entenderam avançar para a fase subsequente. Neste momento estamos numa fase já de contencioso, os processos já estão a decorrer no Tribunal e nesta fase o Tribunal vai desencadear mais uma perícia depois de várias vistorias que já aconteceram, que tem que ser designada por 3 peritos designados pelo Tribunal, mais um designado pelo município e outro designado pelas partes. Para essa perícia o município tem que fazer o depósito, no valor que tem sido fixado de 3.500 euros à ordem do Tribunal e que resulta depois na necessidade de fazermos o pagamento destes valores. Tem a ver com o decurso daquele processo."-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para perguntar se “esta alteração é para comportar no Orçamento esse valor para a execução da perícia ou para garantir uma eventual decisão do Tribunal que obrigue a um maior pagamento dos terrenos que estão em contencioso?”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “nós já vimos de uma fase que foi a fase da arbitragem, em que o Tribunal da Relação designou 3 árbitros que propuseram um valor; esse valor, na avaliação jurídica, não tem fundamento. Aconteceu na sequência disso que fica na esfera da entidade expropriante recorrer ou não desse valor, nós fizemo-lo; quando se recorre relativamente àquele valor, é uma das obrigações que resulta do Código das Expropriações, é necessário fazer o depósito da diferença entre o valor que já tinha sido depositado pelo preço que tinha sido fixado, naquele caso 2 euros, e o limite que foi arbitrado, no âmbito desse processo. Isto significa que essa diferença neste momento já está depositada à ordem do Tribunal para todas as parcelas. O que estamos neste momento a discutir é esse diferencial; é precisamente para estes peritos que o Tribunal vai designar mais aqueles que são indicados pelo município e pelas partes, que é feito este depósito agora. Estamos a falar de taxas relativas a custas que serão custas das partes; isto significa que se como esperamos, nos for dada razão nestes processos expropriativos, estes 3500 euros, que tem sido o valor que tem estado a ser fixado por cada prédio por parte do Tribunal, este custo será depois também suportado pelos proprietários. Há aqui uma regra de equilíbrio para que quem opte pela litigância também perceba que há um custo e há um risco em avançar por esse caminho.”-----

-----O senhor vereador **Miguel Pinheiro** perguntou ainda se “a decisão do Tribunal foi no sentido de dar razão ao valor proposto ou estabelecer um valor intermédio entre o pago e o pretendido?”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “não houve nenhuma decisão do Tribunal; o que houve foram 3 árbitros, que foram designados pelo Tribunal da Relação e que foram as mesmas 3 pessoas para os processos todos, que propuseram um valor superior. O Tribunal não decidiu; do ponto de vista do Código das Expropriações, só agora nesta fase é que o Tribunal haverá de decidir, na sequência do recurso que neste caso o município interpôs.”-----

-----O senhor vereador Miguel Pinheiro perguntou ainda se a alienação dos lotes está dependente dessa decisão do Tribunal.-----

-----O Senhor **Presidente** respondeu que “não, porque já aconteceu o processo de posse administrativa e já foi feito o depósito do valor. Vamos admitir que não tinha sido feito o depósito da diferença entre o que tinha sido fixado pelos órgãos do município, na sequência das vistorias, e o valor da arbitragem; essa situação podia impedir-nos de concretizar essa alienação, mas a tomada de posse já tinha acontecido lá atrás, na sequência da declaração de utilidade pública, mas enquanto não houvesse esse depósito o juiz também não ordenaria o registo do imóvel, dos prédios a favor do município. Isso já aconteceu. Com o depósito da diferença, e isso é o que resulta também do Código, o juiz determina directamente e oficiosamente à Conservatória que os prédios sejam averbados em nome do município. Neste momento nós já





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

fizemos a entrega do Plano de Pormenor na Conservatória, que tem efeitos registais e estamos a aguardar que a qualquer momento os lotes sejam constituídos porque é aquilo que vai permitir passar à fase seguinte.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Paulo Teles Marques** para perguntar “se porventura o veredicto não for de acordo com a expectativa do executivo, o novo preço por metro quadrado beneficiará todos os proprietários?”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “serão apenas aqueles que estão a recorrer, que são proprietários que ao mesmo tempo também estão a correr um risco porque se hipoteticamente não lhes for dada razão, vão ter que quinhonar nos custos que esta brincadeira toda, salvo seja, implicou. Há situações que reconhecemos que são muito complexas porque não se conseguiram localizar os proprietários mas há outras de pessoas que tentam aproveitar-se disto ser uma entidade pública e isso para nós é algo que é imoral, pois sabemos o que lá estava antes, que era terreno de mato e sabemos quanto é que vale no concelho, o metro quadrado de terreno de mato. Isto vale para aqueles que quiseram avançar por este caminho, que estão a correr um risco, pois pode-lhes correr bem ou pode-lhe correr mal.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/292/2021, ratificar a Alteração Permutativa nº 14 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de Setembro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da **proposta de fixação do preço do livro “THE CANARY IN THE MINE: wildfires and rural communities in the mediterranean hinterland”**, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redação.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/77/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Em coerência com o solicitado e face ao disposto no RGTAL (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), que refere nomeadamente que a fixação de taxas e preços devem conter a sua fundamentação económico-financeira, foi realizado o Relatório Técnico de suporte à Fundamentação Económico-Financeira da fixação do preço do livro " THE CANARY IN THE MINE: WILDFIRES AND RURAL COMMUNITIES IN THE MEDITERRANEAN HINTERLAND ", documento que se anexa.-----

-----Tendo em consideração o disposto no nº 1 do artº 21 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que refere que os preços fixados pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação e o fornecimento





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

desses serviços, compete à Câmara Municipal a fixação, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do preço de venda do livro " THE CANARY IN THE MINE: WILDFIRES AND RURAL COMMUNITIES IN THE MEDITERRANEAN HINTERLAND ".-

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.10.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "isto é daqueles actos que é tão importante, tão importante, que tem que vir à Câmara para decidir o preço do livro; quando isto acontece algo não está muito bem. A verdade é que, do ponto de vista jurídico, é mesmo assim; aquilo que se nos impõe agora é fixar o preço do livro, cuja proposta é de 14,03€ com IVA incluído."-----

-----Teve a palavra a **Chefe de Divisão**, Dr.<sup>a</sup> Ângela Marques, para referir que "o preço não deverá ser inferior a 14,03€, mas é aceitável haver um arredondamento, neste caso para 14,00€, se a Câmara Municipal assim o entender."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer "efectivamente, não tem sentido a Câmara definir este preço, mas tem sentido falar do projecto e por essa razão valeu a pena vir aqui porque é um projecto importante, gostei muito de estar presente na sua apresentação, correu muito bem, acho que elevou o nome de Arganil e deu muita dignidade à preocupação que temos que ter do mundo rural, sobretudo com a paisagem, e acho que vale muito a pena continuar. Senhor Presidente se tiver oportunidade de engrossar esta colaboração e fazer florescer mais, acho que vale a pena, acho que até vale a pena deixar aqui no ar uma ideia, se ainda não tem uma ideia concreta para a Quinta do Dr. Urbano, na Benfeita, poder afectá-la a este tipo de projectos, criar ali uma unidade que possa acolher este tipo de protocolos porque isto é muito valorizador para o concelho, para a região e mantém Arganil num ponto de discussão, que acho que é importante que se mantenha. Este projecto merece o melhor apoio."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer "agradeço as suas palavras, teve oportunidade de conhecer a história de todo este processo no dia 9; continuamos muito apostados nestas parcerias nomeadamente com as instituições do Ensino Superior, neste caso através desta professora, que permitiram trazer um conjunto de contributos que, como disse e concordo consigo, geraram expectativas e visibilidade ao nosso concelho. É um processo que queremos aprofundar, parece por aquilo que vi nas notícias na sexta-feira, que a própria AGIR também estava a olhar com muita atenção para este projecto; também pude ter conhecimento pelos canais de comunicação social que haverá financiamento assegurado para a concretização de alguns deles; vamos aguardar mas há ali ideias muito interessantes e que poderão beneficiar o território. Relativamente à sugestão que faz relativamente à Quinta do Dr. Urbano, na Benfeita, estamos no meio de um processo, há um conjunto de intervenções de que aquele espaço ainda necessita, ao nível de socalcos, ao nível de levadas, a própria questão do lagar, que temos já consensualizada do ponto de vista do valor, mas que, por envolver muitos proprietários, ainda não se conseguiu





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

escriturar, mas há uma ideia para aquele espaço, que passa pela potenciação também deste tipo de iniciativas e como sendo um local que permitirá com todas as condições albergar projectos com estas características.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/77/2021, fixar o preço do livro “THE CANARY IN THE MINE: wildfires and rural communities in the mediterranean hinterland” no valor total de 14,00€ (catorze euros), com IVA incluído à taxa de 6%.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação do **Programa de Vacinação SNS Local contra a gripe - 2021/2022**, gratuitamente para munícipes.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar este assunto numa próxima reunião de Câmara.-----

-----**NONO:** Apreciação e votação da Proposta dos **Protocolos de Cooperação a vigorarem no ano lectivo 2021/2022** – Prolongamentos de Horário dos Alunos dos Jardins de Infância de Arganil e Sarzedo.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/174/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----À semelhança do verificado em anos letivos anteriores e, em virtude de não se registarem alterações no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, propõe-se a aprovação dos Protocolos de Cooperação a celebrar com o Centro Social Paroquial de Sarzedo (Jardim de Infância de Sarzedo) e Santa Casa da Misericórdia de Arganil (Jardim de Infância de Arganil) para dar continuidade ao desenvolvimento da resposta social relativa às Atividades de Animação e de Apoio à Família, Vertente de Prolongamento de Horário.-----

-----Informo que os valores em termos de comparticipação financeira por criança/mês se mantêm no ano letivo 2021/2022 (30,99€/criança/mês), mantendo-se, também, em vigor, os diplomas legais que lhes dão respetivo suporte - Despacho 14 100/2012, de 30 de Outubro, conjugado com a Portaria nº 644-A/2015 de 24 de Agosto.-----

-----As Instituições propostas como Parceiras para o desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família, inerentes à Vertente de Prolongamento de Horário dos Jardins de Infância de Arganil e Sarzedo, são constituídas por Instituições Particulares de Solidariedade Social que têm respetivas sedes e áreas de intervenção no concelho de Arganil.-----

-----O desenvolvimento de atividades em parceria na área da Educação constitui um reforço das condições para o sucesso educativo e combate ao abandono escolar. Em paralelo, considera-se que a operacionalização dos Protocolos de Cooperação propostos





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

traduz uma prova em que o trabalho em parceria permite a criação de significativas sinergias que, de outra forma, dificilmente seriam conseguidas.-----

-----Os Protocolos encontram-se em anexo.-----

-----Anexa-se, também, documentos de Cabimento e Compromisso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.10.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "trata-se da renovação dos protocolos nos mesmos termos que vimos celebrando anualmente com estas instituições que asseguram o prolongamento do horário."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para referir que "o valor por aluno é tabelado mas as condições entre as instituições é diferente, ou seja, o encargo específico para uma e outra, são diferentes; para a Santa Casa da Misericórdia de Arganil o município fornece as instalações e paga a comparticipação e no caso do Sarzedo só paga a comparticipação; é assim? Há alguma razão para que seja assim?"-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "é assim. À margem da temática que abordou, este valor de 30,99€ que está fixado aqui já há quase uma dezena de anos, ele próprio já gera algum desconforto junto das instituições porque todos os custos da estrutura aumentaram de uma forma significativa e este valor mantém-se intacto há quase uma década. Este é o mesmo valor que nós recebemos da Segurança Social e que remetemos na mesma grandeza para as instituições, mas há necessidade de rever este valor, pois já se justifica."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/174/2021, aprovar os Protocolos de Cooperação a vigorarem no ano lectivo de 2021/2022, a celebrar com o Centro Social e Paroquial do Sarzedo (Jardim de Infância do Sarzedo) e a Santa Casa da Misericórdia de Arganil (Jardim de Infância de Arganil) – Prolongamento dos Horários, com o valor, em termos de comparticipação financeira por criança e por mês, de 30,99€ (trinta euros e noventa e nove cêntimos).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Terceiro

#### **Expediente**

-----**PRIMEIRO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus**, de Arganil, pedido de subsídio para fazer face a despesas de investimento.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/294/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte:-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários ARGUS solicitou, através do documentos de entrada com o código: E/9054/2021 o pagamento do apoio para despesas de investimento para fazer face a despesas apresentadas nos documentos que anexam o pedido desta associação.-----

-----Considerando que esse subsídio ordinário se encontra previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, mais concretamente, Despesas de Investimento, com um valor total de 10.000,00€ (dez mil euros) e considerando ainda que a documentação obrigatória para instrução de candidatura ao apoio já se encontra em processo referente a pedido anterior e se encontra conforme, propõe-se o encaminhamento desta informação a Reunião de Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 23.º do Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, seguindo os respetivos documentos anexados a esta informação.-----

-----Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários ARGUS - Pedido de subsídio para fazer face a despesas de investimento.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.10.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/294/2021, atribuir à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, de Arganil, um apoio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para fazer face a despesas de investimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja**, pedido de subsídio para fazer face a despesas de investimento.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/263/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte:-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja solicitou, através do documentos de entrada com o código: E/7852/2021 o pagamento do apoio para despesas





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de investimento para fazer face a despesas apresentadas nos documentos que anexam o pedido desta associação.-----

-----Considerando que esse subsídio ordinário se encontra previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, mais concretamente, Despesas de Investimento, com um valor total de 10.000,00€ (dez mil euros) e considerando ainda que a documentação obrigatória para instrução de candidatura ao apoio já se encontra em processo referente a pedido anterior e se encontra conforme, propõe-se o encaminhamento desta informação a Reunião de Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 23.º do Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expreso deferimento da Câmara Municipal.-----

-----A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, seguindo os respetivos documentos anexados a esta informação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.10.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/263/2021, atribuir à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Côja, um apoio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para fazer face a despesas de investimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, ofício a solicitar apoio pontual para a aquisição de Agendas Escolares a oferecer a todos os alunos do Agrupamento.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar este assunto numa próxima reunião de Câmara.-----

-----**QUARTO:** Da **Associação "O Mundo da Corrida"**, email a solicitar pedido de apoio de transporte de atletas participantes no VII Estrelaço Trail Ultra Endurance, desde as Penhas da Saúde até ao Piódão.-----

-----Presente a informação técnica INF/DDES/175/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto supracitado, e após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Verifica-se que a entidade Associação O Mundo da Corrida cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos em vigor, conforme documentação.-----

-----Nestes termos, considerando a análise e parecer superiores do pedido efetuado, assente no apoio ao transporte de atletas participantes no VII Estrelaço Trail Ultra Endurance, desde a zona de chegada (Penhas da Saúde) até à Aldeia do Piódão, foi definido conceder à entidade aqui em apreço o valor correspondente ao aluguer de um autocarro para efetuar o serviço. O valor correspondente a este aluguer (250€) foi anteriormente solicitado e encontra-se também anexado a esta informação.-----

-----Uma vez que, nos termos do artigo 14.º do Regulamento em vigor, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal, propõe-se o encaminhamento desta informação à próxima reunião de Câmara para deliberação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.10.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/175/2021, atribuir à Associação "O Mundo da Corrida" um apoio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para o transporte de atletas participantes no VII Estrelaço Trail Ultra Endurance, desde as Penhas da Saúde até ao Piódão.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Quarto

#### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Da **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, CIM-RC**, a solicitar emissão de parecer relativamente ao anteprojecto do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia da Região de Coimbra – IGT.-----

-----Presente a informação técnica INF/DGU/543/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Pretende a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, CIM/RC proceder à construção de um Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, inserido num terreno de 42 000 m<sup>2</sup> pertencente ao Município de Arganil. Dentro deste terreno, a área de intervenção corresponde a 7 954.34 m<sup>2</sup>. A área total de implantação que corresponde é 3 349,58 m<sup>2</sup> e distribui-se em vários edifícios pela área de intervenção: Bloco 1 - Edifício





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Hospitalar, Bloco 2 - Edifício de Quarentena e Bloco 3 - Edifício de Recolha para Gatos – Gatil.-----

-----Relativamente ao licenciamento necessário, a pretensão encontra-se isenta de controlo prévio, nos termos da alínea a) do n.º1 do art.7º do RJUE, na atual redação, estando sujeita a mera comunicação prévia, conforme previsto na alínea a) do n.º1 do art.3º do DL nº 276/2001, de 17/10, com as respetivas alterações, junto da Câmara Municipal (alínea a) do n.º1 do art.3ºA), estando esta obrigada a transmitir “à DGAV, no prazo de 24 horas, da receção da comunicação prévia referida nos números anteriores, para efeitos de atribuição de número nacional de identificação e registo, no âmbito da base de dados de gestão dos animais de companhia”.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº5637P, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº1128/09911107, a favor do requerente (Município de Arganil), pela inscrição AP.12 de 2000/05/24, com área de 42.000 m2.-----

-----O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado, no entanto apenas contempla 20.391,85 m2, pelo qual será realizada a análise.-----

-----Apreciação do projeto – nº 1 do art.20º do RJUE:-----

-----PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República e Declaração n.º 65-A/2021, de 14/07, publicada no Diário da República nº 135, 2ª Série)-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, categoria operativa de solo urbanizável e na categoria funcional de espaço de atividade económica (19.326,74 m2) e uma pequena parte na classe de solo rural, categoria operativa solo urbanizado e na categoria funcional de espaço de Florestal de Produção (1.065,11 m2).-----

-----A implantação do edificado será na categoria funcional de espaço de atividade económica.-----

-----Mais se verifica, que a pretensão desenvolve-se na Unidade Operativa de Planeamento n.º3 (UOPG 3) – Expansão do Espaço de Atividade Económica de Coja.-----

-----Apesar de se tratar de uma UOPG, a presente proposta é dispensável de “plano de urbanização, plano de pormenor ou unidade de execução”, dado o seu enquadramento com o n.º 1 do art.86º do Regulamento do PDM, “Excecionalmente, a execução e urbanização destes espaços podem dispensar a elaboração de planos de pormenor e/ou da unidade de execução sempre que as soluções propostas assegurem uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada, não prejudiquem o ordenamento urbanístico da área envolvente e que os prédios a ser abrangidos pela operação urbanística estejam situados em contiguidade com a zona urbanizada e não sejam postos em causa os princípios programáticos nem as orientações para a execução de UOPG, sendo caso”.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Em conjugação com o disposto no n.º1 do art.86º do PDM, verifica-se ainda o redigido no n.º6 do art.88º do descrito regulamento, no qual "o Município pode autorizar, em área abrangida por Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, operações urbanísticas isoladas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com a zona urbanizada e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente e não sejam postos em causa os princípios programáticos nem as orientações para a execução da respetiva UOPG".-----

-----Ora, de acordo com a localização, parte da parcela encontra-se na continuidade da zona urbanizada, dado que a Câmara Municipal já realizou obras de urbanização, isto é, dotou o arruamento de rede de águas no arruamento, deve apenas ser salvaguardada a execução de infraestruturas com uma extensão de aproximadamente 150m.-----

-----Relativamente aos parâmetros e regras urbanísticas, conforme o n.º7 do art.88º do PDMA, aplicam-se os que constam nos espaços urbanizados correspondentes.-----

-----De acordo com o art.56º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – Canil (serviços).-----

-----No que diz respeito ao regime de edificabilidade, de acordo com o art.57º do citado regulamento, deverá o requerente respeitar o seguinte:-----

---1. O índice de ocupação do solo, máximo do lote ou parcela não pode ser superior a 60% da sua área total;-----

---2. A implantação dos edifícios deverá respeitar os afastamentos mínimos aos limites do lote ou parcela de 5 metros.-----

---3. Excecionalmente podem admitir-se outros afastamentos mínimos ao limite do lote ou parcela, desde que tecnicamente justificados e se revelem indispensáveis ao funcionamento normal da atividades;-----

---4. A Altura da fachada máxima admitida é de 12 metros:-----

---5. Em situações excecionais, por razões de ordem técnica do exercício da atividade instalada e desde que tecnicamente fundamentada e devidamente justificada, a altura absoluta pode exceder o parâmetro definido na alínea anterior.-----

-----Área do Prédio – 42.000,00 m<sup>2</sup>-----

---Área levantamento topográfico georreferenciado – 20.391,85 m<sup>2</sup>-----

---Área do prédio em Espaço de Atividade Económica – 19.326,74 m<sup>2</sup>-----

---Área do prédio em Espaço de Florestal de Produção – 1.065,11 m<sup>2</sup>-----

-----Áreas Propostas:-----

---Área de Implantação: 3.349,58 m<sup>2</sup>;-----

---Área de Construção: 3.349,58 m<sup>2</sup>;-----

---N.º de pisos: 1;-----

---Altura máxima da fachada: 3,25m;-----

---Índice de ocupação do solo/implantação: 0,17;-----

---Índice de utilização do solo/construção: 0,17.-----

-----A implantação da edificação proposta cumpre com o regime de edificabilidade estabelecido pelo art.57º do regulamento do PDMA.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Dado se localizar em solo urbanizável, a proposta deverá ser encaminhada para Reunião de Câmara a fim de ser tomada a decisão da alteração de solo urbanizável para solo urbanizado.-----

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na atual redação, o presente não terá de salvaguardar uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA.-----

-----Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o não prédio se encontra condicionado.-----

-----A intervenção insere-se na zona de servidão non aedificandi relativo à Variante EN342, no entanto esta servidão administrativa, caducou a partir de 28 de Abril, conforme a Declaração n.º33/2020, de 7 de abril.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.<sup>a</sup>, a notificação ao requerente para tomar conhecimento do presente parecer.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 01.10.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "alguns dos senhores vereadores já ouviram falar disto na Assembleia Municipal; isto tem a ver com um projecto que vimos a desenvolver no âmbito da Comunidade Intermunicipal que, sendo concretizado, terá impacto em vários municípios, desde logo Arganil, Góis Tábua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova e Mortágua; será um espaço de recolha oficial intermunicipal, na verdadeira acepção da palavra e que dará resposta às necessidades dos municípios que referi. Esta decisão já foi tomada há uns tempos e passa por construir este Centro oficial no nosso concelho, particularmente numa área da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, relativamente próximo da Zona Industrial de Côja. O projecto de execução foi ele próprio já contratado pela Comunidade Intermunicipal e aqui agora o que é apresentado é o enquadramento ao nível dos instrumentos de gestão territorial relativamente à proposta de edificabilidade que é feita pela CIM, no âmbito do anteprojecto que já foi desenvolvido."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer que "gostávamos de ver o projecto especificamente para perceber onde é; não tenho nada contra o enquadramento do PDM, mas também me questiono porque é que este enquadramento no PDM tem que vir aqui; no entanto, ainda bem que vem, para podermos falar nisso, pois acho que esta é uma obra que interessa ao concelho de Arganil e tem relevância regional. A questão era mesmo conhecer o projecto. Trata-se de um equipamento, não de um serviço, mas acho que faz todo o sentido situar-se ali e acho que pode ajudar a ser um motor de desenvolvimento da Zona Industrial. Acho que é importante percebermos onde fica; não precisamos de fazer o Plano antes de





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

licenciarmos o Centro de Recolha Animal, mas em termos urbanísticos deve ser salvaguardado que aquele empreendimento não põe em causa a própria expansão da Zona Industrial; é só esta chamada de atenção e curiosidade de ver o projecto e perceber onde é que ele se localiza especificamente.”-----

-----O Senhor **Presidente** entregou alguns documentos ao senhor vereador Miguel Pinheiro e referiu que iria pedir aos serviços para disponibilizar o projecto na Cloud.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/543/2021, aprovar a alteração da designação de solo urbanizável para solo urbanizado, relativamente ao anteprojecto para a construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia da Região de Coimbra – IGT, localizado junto à Zona Industrial de Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Quinto

#### **Projetos de Iniciativa da Câmara**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a área de reabilitação do Piódão - Plano Estratégico de Reabilitação Urbana**. Proposta para abertura de período de discussão pública.---

-----Presente a proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática para a área de reabilitação do Piódão - Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, bem como a informação técnica INF/DGU/569/2021, que se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais, e das quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.10.2021: "À Reunião de Câmara"**.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “nós temos vindo a trabalhar em articulação com a Associação das Aldeias Históricas no aprofundamento daquilo que decorre das ARU, neste caso já ao nível da operação de reabilitação urbana, e neste caso ao nível do programa estratégico de realização urbana para o Piódão. Foi um processo que foi centralizado na Associação das Aldeias Históricas, todos os municípios estão a desenvolver um processo com estas características e o objectivo em primeiro lugar tem a ver com as intervenções que estas aldeias ainda necessitam, também com o alinhamento que é necessário existir para uma hipotética nova fase de financiamento para as intervenções físicas, que não aconteceu neste PROVER que está actualmente em vigor; é a abertura do período de discussão pública relativamente a este Plano Estratégico de Reabilitação Urbana.”-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para referir que “li o documento, estou por dentro desta temática porque, por questões profissionais,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

também participo em projectos destes, de elaboração dos PERU; o documento é extenso, parece-me bem estruturado, e essa questão da compatibilização com o quadro estratégico das aldeias históricas é necessário fazer e todas as outras aldeias também estão a fazer. Este documento a única coisa que me chama a atenção, ao contrário da que foi feita até aqui para Arganil, as ações estratégicas tinham uma orçamentação muito mais definida do que aqui; aqui estamos com valores para as ações prioritárias, destas intervenções no terreno, que o documento diz que se prevê um investimento de 6 a 10 milhões, ou seja, há aqui um desvio do padrão muito lato, muito grande e depois dificulta a incorporação dessas ações estratégicas nos orçamentos. É o único "defeito" deste documento, que é muito extenso, muito denso e acho que a Câmara de Arganil devia obrigar as pessoas que fazem estes trabalhos virem aqui apresenta-los. Eu também faço este tipo de documentos e confesso que também me podem ser apontadas essas questões; há soluções, objectivos e propostas que nós percebemos que são para ali como podiam ser para outro lado qualquer e acho que merecia haver um esforço maior de personalização, nem que definisse o valor, para percebermos que era mais ou menos variável. O importante é recuperar aquela rua, a circular externa do Piódão, qualquer coisa mais concreta, porque temos aqui um leque muito grande de propostas muito gerais. Sabemos que para a Câmara não é fácil pegar num processo destes, com o valor indefinido e vertê-lo depois nas GOP, acho que podia ser um bocado mais aproximado como aliás os projectos do PERU de Arganil onde referia os valores específicos. Ainda relativamente ao Piódão, também me leva à pergunta quando é que o largo fica pronto."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer "agradeço a sua intervenção. Do ponto de vista pragmático fez um apontamento com o qual concordo em absoluto e aquilo que solicito à Dr.<sup>a</sup> Ângela é que articule com a empresa. Agora vamos abrir o período de discussão pública que serve para toda a gente, inclusivamente para nós também nos podermos pronunciar e faz sentido que eles venham cá, na próxima reunião de Câmara, fazer a apresentação deste processo; é também a oportunidade para nós próprios nos inteirmos melhor da situação, pois eu próprio não tenho ainda uma percepção muito concreta do que lá está preconizado. Relativamente ao largo, penso que na Assembleia Municipal já dei nota que fomos obrigados a considerar uma nova empreitada para aquilo que tem a ver com o largo e com o espaço adjacente; o procedimento já decorreu, já houve a abertura das propostas, já houve o Relatório Preliminar, penso que o Relatório Final já está concluído e pretendemos que esta intervenção tenha início muito em breve, mas não consigo responsabilizar-me com nenhuma data em concreto para não acontecer com o caso dos seus calções. Incomoda-me o que aconteceu no Piódão, que é muito lamentável e constrangedor quando vemos que há empresas que podem actuar no mercado conforme actuaram no Piódão, e não haja consequências disso; a situação do Piódão, nesse aspecto, constrange-me mais porque foi algo que não devia ter acontecido. Ainda assim, queremos que tenha início brevemente, pois na Primavera do próximo ano tem que estar concluído."-----

-----Pedi a palavra a Senhora **Vice-Presidente** para referir que "a empresa tinha-se disponibilizado, na última reunião que tive com eles, para vir aqui fazer uma





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

apresentação, quando fosse a reunião de Câmara; provavelmente houve falta de coordenação.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/569/2021, submeter à discussão pública a proposta do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da ARU de Piódão, por um prazo de 20 dias, nos termos do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação do projecto de execução “**Mobilidade Suave entre Arganil, Secarias, Maladão e Carvalhas**”.-----

-----Presente o projecto de execução “Mobilidade Suave entre Arganil, Secarias, Maladão e Carvalhas” que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DGU/572/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1. Antecedentes, enquadramento e análise-----

-----Considerando:-----

-----a) O procedimento com a ref.<sup>a</sup> ABS/53/2020 para prestação de serviços para a elaboração de projetos de execução, entre eles a criação de plataformas cicláveis (ciclovias), adiante designadas por faixa de mobilidade suave no concelho de Arganil, aprovado por despacho superior em 5/11/2020, conforme proposta exarada pela INF/DAGF/340/2020.-----

-----b) O contrato de prestação de serviços com o n.º 101/2020 de 13/12/2020 celebrado entre o município de Arganil e o ITECONS – Instituto de investigação e desenvolvimento tecnológico para a construção, energia, ambiente e sustentabilidade, para a fornecimento do projeto de execução de uma faixa de mobilidade suave no concelho de Arganil.-----

-----c) O projeto desenvolve-se numa extensão de 7.687m e contempla a execução de:---

---• uma plataforma ciclável (ciclovía) entre Arganil e Secarias, a qual se desenvolve, em parte do traçado, paralelamente à E.N.342, seguindo depois ao longo de caminhos florestais/agrícolas, desenvolvendo-se no troço final sobre plataformas viárias existentes, numa extensão total de 1.821 m;-----

---• uma plataforma ciclável (ciclovía) entre Arganil e Maladão, a qual se desenvolve, num troço inicial ao longo de caminhos pedonais existentes, seguindo-se depois um troço que se desenvolve paralelamente a estradas municipais e ou sobre caminhos florestais existentes, numa extensão total de 4.407 m;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---• uma plataforma ciclável (ciclovía) que liga o troço Arganil/Maladão a Carvalhas, a qual se desenvolve, em grande parte, sobre caminhos florestais existentes, numa extensão total de 1.459 m.-----

-----d) A candidatura CENTRO-06-2018-20 – Prioridade de investimento 4.5. (4e) – 4.5 (4e) “PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXO TEOR DE CARBONO PARA TODOS OS TIPOS DE TERRITÓRIOS, NOMEADAMENTE AS ZONAS URBANAS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL E MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO RELEVANTES PARA A ATENUAÇÃO”, sendo que se trata de uma operação prevista no PAMUS – Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável, da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

-----e) Que em 29/12/2020 foi aprovado por despacho superior o projeto de execução “Mobilidade Suave entre Arganil, Secarias, Maladão e Carvalhas” condicionado à emissão de parecer favorável das seguintes entidades externas:-----

---APA – Agência Portuguesa do Ambiente, em virtude da existência de intervenções próximas de linhas de águas públicas sujeitas a servidão do domínio hídrico público.-----

---ERRAN-C Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro, em virtude da existência de intervenções em Reserva Agrícola Nacional;-----

---Infraestruturas de Portugal S.A., em virtude da existência de intervenções na área de jurisdição da IP nomeadamente na EN342;-----

---CCDR-C – Comissão de Coordenação Regional do Centro, em virtude da existência de intervenções em área de Reserva Ecológica Nacional;-----

-----f) Promovida a consulta daquelas entidades externas, vieram as mesmas pronunciarem-se conforme consta da decisão global em anexo da CCDR-C enquanto entidade coordenadora, nos seguintes termos:-----

---A ERRANC emitiu em 20/1/2021 parecer favorável à pretensão;-----

---A IP, SA pronunciou-se em 19/1/2021 e solicitou a apresentação de “soluções alternativas que excluam a sobrelevação dos atravessamentos, a utilização de bandas cromáticas nas localidades de Arganil e Secarias, que considerem a semaforização do atravessamento da EN 342 ao km 93+805 e que para o pequeno troço em que a ciclovía se aproxima da faixa de rodagem da EN 342, seja encontrada uma solução que separe fisicamente a ciclovía da referida faixa de rodagem.”-----

---A APA, IP emitiu em 18/1/2021 parecer favorável à pretensão, condicionado à obtenção do Título de Utilização dos Recursos Hídricos, devendo o projeto respeitar o previsto no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de março e as condições expressas naquele parecer;-----

---A CCDRC informou em 26/1/2021 que não estavam reunidas condições para concluir a análise do pedido e solicitou a apresentação de novos elementos.-----

-----g) Perante o exposto foi solicitado ao autor do projeto de execução que procedesse às alterações necessárias com vista à viabilização da pretensão junto das entidades externas consultadas que emitiram parecer desfavorável.-----

-----h) Em 15/4/2021 foi solicitado o Título de Utilização dos Recursos Hídricos, tendo o mesmo sido emitido pela APA IP 14/5/2021, em anexo.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----i) A equipa projetista procedeu à revisão do projeto de execução e em 16/9/2021, deu entrada o novo projeto de execução (Revisão R01) que contemplava as alterações e elementos adicionais solicitados pelas entidades externas, em anexo.-----

-----j) A 20/9/2021 foi solicitada a obtenção de novo parecer sobre o novo projeto de execução à IP SA e CCDRC.-----

-----k) Que conforme termo de responsabilidade subscrito por autor e coordenador do projeto revisto, atesta que o projeto de execução observa as normas técnicas gerais específicas da construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis.-----

-----l) Que de acordo com o novo projeto de execução apresentado a estimativa orçamental para obra em causa prevê-se um investimento máximo de 864.242,30€ (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos) + IVA.-----

-----m) Dado o valor estimado para a execução da obra (864.242,30€), nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro o órgão competente para a aprovação do projeto é Câmara Municipal.-----

-----n) De acordo com o cronograma de execução apresentado pelo projetista prevê-se um prazo de obra de 12 meses.-----

-----o) No que diz respeito à instrução do processo o projeto de execução verifica-se que a proposta cumpre na generalidade com as disposições regulamentares previstas na portaria 701-H/2008 de 29 de julho, com as devidas adaptações.-----

-----p) Que se mantêm as condições expostas na informação interna com a ref.<sup>a</sup> INF/DGU/995/2020 (relacionada) subscrita pela técnica superior Ana Costa no que diz respeito ao enquadramento da pretensão nos termos do artigo 20.º do RJUE, nomeadamente, no que se refere à compatibilidade do projeto com o Plano Municipal de Ordenamento do Território e demais Servidões Administrativas.-----

-----2. Proposta-----

-----Dado o exposto propõe-se a V. Exa., remeter a presente informação à Câmara Municipal para que este órgão delibere sobre a aprovação do projeto de execução "Mobilidade Suave entre Arganil, Secarias, Maladão e Carvalhas" condicionada à obtenção de parecer favorável das entidades externas mencionadas na alínea j) do capítulo 1 da presente informação.-----

-----À consideração superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.10.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para perguntar se tem enquadramento aqui na candidatura? Qual a percentagem da participação? Pergunto se a ideia agora é encerrar o projecto e avançar com a candidatura e ter um timing da obra dos dois troços em conjunto ou podemos separar as intervenções? A concretização da obra obriga a que sejam os dois troços feitos ao mesmo tempo ou podemos fraccionar? Se está previsto também a ponderação da ligação, em contexto urbano, destes dois troços, de maneira que isto depois faça algum sentido em termos de rede porque os pontos de ancoragem destes troços são o Vale de Zebras e a zona





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

da Barroca, na curva ao pé da Casa do Sol e interessa que haja depois uma ligação interna, dentro da vila, para que isto faça sentido, numa lógica de continuidade; queria saber se esse projecto existe, se é para ser contemplado, se está previsto para a requalificação urbana, sendo que aquela parte da Fonte de Amandos já está concluída e não tem ciclovia; julgo que ainda vamos a tempo de os ligar, mas gostaria de ouvir isso do Senhor Presidente.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “confesso que neste momento não tenho bem presente todo o traçado, mas a ideia que tenho é que dentro da vila há constrangimentos grandes, do ponto de vista do espaço que está disponível; aquilo que em determinada altura se avaliou, e é a solução que tem sido adoptada noutras localizações, passa pela partilha daquilo que é o espaço utilizado pelo automóvel com aquilo que é utilizado por este tipo de utilização. Há aqui um pressuposto que queria sublinhar: a elegibilidade deste tipo de equipamento no âmbito dos PARU estava dependente de alguma sustentação que se tratava de uso “profissional”, leia-se nisto deslocações do trabalho para casa e vice-versa, e da escola para casa e vice-versa. A utilização lúdica não tem enquadramento neste tipo de projecto e automaticamente excluiu por via desse pressuposto algumas outras intervenções que gostaríamos de contemplar mas, ainda assim, dentro daquilo que é a análise que fizemos do ponto de vista dos movimentos pendulares, achamos que conseguimos justificar estas opções. Aquilo que do ponto de vista prático está considerado na candidatura, é a totalidade deste projecto, com as intervenções Arganil ao Maladão, depois com uma derivação às Carvalhas e ligação ao Sarzedo e esta solução já esteve relacionada com a grande dificuldade que era compatibilizar a utilização que tem a ligação de Arganil ao Sarzedo com o uso que tem actualmente; das duas uma, ou se eliminava um dos passeios e mesmo a largura que têm os passeios não é suficiente, uma solução que não era muito pacífica, ou encontrava-se uma alternativa e foi por causa disso que se optou por definir esta “variante” do Maladão às Carvalhas, e foi aquilo que preconizou este entendimento. Mas o que está considerado, quer na candidatura quer no projecto, são as duas intervenções. Também por uma razão prática, havia de certa forma um entendimento e uma definição que estava já estimada previamente, do ponto de vista daquilo que seria o investimento elegível por município para este instrumento, e o que temos aqui está mais ou menos alinhado com o valor que estava considerado.”-----

-----O senhor vereador **Miguel Pinheiro** questionou ainda se “a justificação de ligar esta intervenção a uma lógica de mobilidade dos indicadores pendulares é que justifica também porque é que o troço vai sem despesa nenhuma até ao centro das Secarias e não até à Cascalheira, que se calhar numa lógica turística tinha mais sentido.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “do ponto de vista turístico não temos nenhuma dúvida em relação a isso, tal como seria um traçado extraordinário, nessa perspectiva, a ligação entre Arganil e Folques, que tinha um potencial muito grande. Quando se calcularam os indicadores pendulares chegou-se à conclusão que não valia a pena estar a atirar em direcções que não ofereciam a mínima probabilidade de êxito depois em termos de candidatura. Mas fará sentido que numa outra abordagem





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

paralela, quer seja pelo Turismo de Portugal ou outro qualquer mecanismo, fazer a ligação à Praia Fluvial, faz todo o sentido.”-----

-----O senhor vereador **Miguel Pinheiro** referiu ainda que “mesmo dentro deste princípio da mobilidade urbana, podia fazer-se a ligação entre Sarzedo e Relvinha, pelas pessoas que lá trabalham.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/572/2021, aprovar o Projecto de Execução “Mobilidade Suave entre Arganil, Secarias, Maladão e Carvalhas”, condicionada à obtenção de parecer favorável das entidades externas Infraestruturas de Portugal S.A. e Comissão de Coordenação Regional do Centro (CCDRC).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

### Capítulo Sexto

#### **Empreitadas**

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de “**Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste**” – Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 12, de trabalhos contratuais e Auto de Medição nº 1, trabalhos complementares nº 1, decorrentes de circunstâncias não previstas, executados em Setembro.-----

-----Presentes os Autos de Medição em apreço, bem como a informação técnica INF/DGU/576/2021, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e cujas cópias se anexam à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.10.2021: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/576/2021, aprovar o Auto de Medição nº 12, de trabalhos contratuais, no valor total de 257.558,21€ (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e um cêntimos) e o Auto de Medição nº 1, de trabalhos complementares nº 1, no valor total de 492,90€ (quatrocentos e noventa e dois euros e noventa cêntimos), decorrentes de circunstâncias não previstas, executados em Setembro de 2021, da empreitada de Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

---

---

